



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 788/2011
DATA: 26/04/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2011, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 06.003 – Departamento de Esportes

27.812.00052-004 – CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SETE NO ASSENTAMENTO TERCEIRA CONQUISTA DA UNIAO E IMPLANTAÇÃO DE LIMUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SETE DO ASSENTAMENTO RECANTO ESTRELA

Fonte: 3.1.00.000784

Fonte: 0.1.00.000000

001291 3.3.90.39.00.00 - Out Serv de Terc Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

001292 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Ministério do Esporte e recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal